



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 01/2012

CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições às contratações temporárias para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, para o ano letivo de 2012, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a serem providas, em caráter temporário, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no anexo único deste Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, dos Cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar;
2. Regime de trabalho de 20, ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão;
3. Remuneração dos contratos, na forma da Lei, corresponderá ao vencimento do nível 5 (cinco), classe A, da carreira.

III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de 19 a 25 de abril de 2012, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

1ª CRE – PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 1501

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ª CRE - ESTRELA

R. Cel. Mussrich, 773

4ª CRE – CAXIAS DO SUL

Av. Júlio de Castilhos, 4020

5ª CRE – PELOTAS

R. Barão de Butuí, 396

6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Rua Ernesto Alves, 887

7ª CRE – PASSO FUNDO

Rua Saldanha Marinho, 478

8ª CRE – SANTA MARIA

Av. Presidente Vargas. 1052

9ª CRE – CRUZ ALTA

Rua Pinheiro Machado, 701

10ª CRE – URUGUAIANA

Rua Duque de Caxias, 2827

11ª CRE – OSÓRIO

Rua Barão do Rio Branco, 221

12ª CRE – GUAÍBA

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

13ª CRE – BAGÉ

Av. Sete de Setembro, 1264

14ª CRE – SANTO ANGELO

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

15ª CRE – ERECHIM

Praça da Bandeira, S/N / Centro

16ª CRE – BENTO GONÇALVES

Av. Presidente Costa e Silva, 115

17ª CRE – SANTA ROSA

Rua Borges de Medeiros, 806

18ª CRE – RIO GRANDE

Rua Fernando Duprat da Silva, 94

19ª CRE – SANTANA DO LIVRAMENTO

Rua Duque de Caxias, 1490

20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES

Av. Independência, 836

21ª CRE – TRES PASSOS

Av. Borges de Medeiros, 207

23ª CRE – VACARIA

Av. Júlio de Castilhos, 653

24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL

Rua Ramiro Barcelos, 2762

25ª CRE – SOLEDADE

R. Dr. Flores, 152

27ª CRE – CANOAS

Av. Inconfidência, 420

28ª CRE – GRAVATAI

Av. Cel. Fonseca, 627

32ª CRE – SÃO LUIZ GONZAGA

Rua Venâncio Aires, 2418

35ª CRE – SÃO BORJA

Av. Presidente Vargas, 2637

36ª CRE - IJUI

Rua XV de Novembro, 498

39ª CRE – CARAZINHO

Av. Flores da Cunha, 1082

- 3.1 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 3.2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC/CPF, endereço, telefone e e-mail;
- 3.3 – Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6, ao envelope a ser entregue nas Coordenadorias Regionais de Educação ou pelo Correio via **SEDEX** até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.
- 3.4 – A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
- 3.5 – A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- gozar de boa saúde física e mental.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4, bem como os comprovantes dos títulos para classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS

Orientação Educacional

- *.Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- *.Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- *Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360horas);
- *Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- *Comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- *Comprovação de tempo de regência de classe;
- *Sorteio público, no caso de empate.

Supervisão Escolar

- *Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- *Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- *Certificado de Pós-Graduação (mínimo 360 horas);
- *Certificado de Mestrado (mínimo 360 horas);
- *Comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- *Comprovação de tempo de regência de classe;
- *Sorteio público, no caso de empate.

2. COMISSÃO

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 13.426/2010, será constituída comissão específica designada pelo Titular da Secretaria da Educação.

3. PONTUAÇÃO

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período comprovado através de atestados atualizados, expedidos pelas escolas de atuação.

1. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação dos especialistas, em caráter temporário, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. O Anexo Único é parte integrante deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 16 de abril de 2012

Jose Clovis de Azevedo
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR

1ª CRE
PORTO ALEGRE

2ª CRE
ALTO FELIZ
ARARICA
BARÃO
BOM PRINCÍPIO
BROCHIER
CAMPO BOM
CAPELA DE SANTANA
DOIS IRMÃOS
ESTÂNCIA VELHA
FELIZ
HARMONIA
IGREJINHA
IVOTI
LINDOLFO COLLOR
LINHA NOVA
MARATÁ
MONTENEGRO
MORRO REUTER
NOVA HARTZ
NOVO HAMBURGO
PARECI NOVO
PAROBE
POÇO DAS ANTAS
PORTÃO

PRESIDENTE LUCENA
SALVADOR DO SUL
SANTA MARIA DO HERVAL
SÃO JOSÉ DO HORTENCIO
SÃO JOSÉ DO SUL
SÃO LEOPOLDO
SÃO PEDRO DA SERRA
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SÃO VENDELINO
SAPIRANGA
TAQUARA
TRES COROAS
TUPANDI
VALE REAL

3ª CRE

ANTA GORDA
ARROIO DO MEIO
BOM RETIRO DO SUL
CANUDOS DO VALE
CAPITÃO
COLINAS
COQUEIRO BAIXO
CRUZEIRO DO SUL
DOUTOR RICARDO
ENCANTADO
ESTRELA
FAZENDA VILA NOVA
FORQUETINHA
IMIGRANTE
LAJEADO
MARQUES DE SOUZA
MUÇUM
NOVA BRESCIA
PAVERAMA
POUSO NOVO
PROGRESSO
PUTINGA
RELVADO
ROCA SALES
SANTA CLARA DO SUL
SERIO
TABAÍ
TAQUARI
TEUTÔNIA
TRAVESSEIRO
VESPASIANO CORREA
WESTFALIA

4ª CRE

ANTONIO PRADO
CAMBARÁ DO SUL
CANELA
CAXIAS DO SUL
FARROUPILHA
FLORES DA CUNHA
GRAMADO
JAQUIRANA
NOVA PADUA
NOVA PETRÓPOLIS
NOVA ROMA DO SUL
PICADA CAFÉ
SÃO FRANCISCO DE PAULA
SÃO MARCOS

5ª CRE

AMARAL FERRADOR
ARROIO DO PADRE
ARROIO GRANDE
CANGUÇU
CAPÃO DO LEÃO
CERRITO
CRISTAL
HERVAL
JAGUARÃO
MORRO REDONDO
PEDRAS ALTAS
PEDRO OSORIO
PELOTAS
PINHEIRO MACHADO
PIRATINI
SANTANA DA BOA VISTA
SÃO LOURENÇO DO SUL
TURUÇU

6ª CRE

BOQUEIRÃO DO LEÃO
CANDELARIA
ENCRUZILHADA DO SUL
GRAMADO XAVIER
HERVEIRAS
LAGOA BONITA DO SUL
MATO LEITÃO
PANTANO GRANDE
PASSA SETE
PASSO DO SOBRADO
RIO PARDO
SANTA CRUZ DO SUL
SINIMBU
SOBRADINHO
VALE DO SOL
VALE VERDE
VENÂNCIO AIRES
VERA CRUZ

7ª CRE

AGUA SANTA
CAMARGO
CAPÃO BONITO DO SUL
CASCA
CASEIROS
CIRÍACO
COXILHA
DAVID CANABARRO
ERNESTINA
GENTIL
GRAMADO DOS LOUREIROS
GUAPORÉ
IBIAÇA
IBIRAIARAS
LAGOA VERMELHA
MARAU
MATO CASTELHANO
MULITERNO
NICOLAU VERGUEIRO
NONOAI
PASSO FUNDO
PONTÃO

RIO DOS INDIOS
SANTA CECILIA DO SUL
SANTO ANTONIO DO PALMA
SÃO DOMINGOS DO SUL
SERTÃO
TAPEJARA
UNIÃO DA SERRA
VANINI
VILA LANGARO
VILA MARIA

8ª CRE

CACEQUI
DILERMANDO DE AGUIAR
FAXINAL DO SOTURNO
FORMIGUEIRO
ITAARA
IVORA
JAGUARI
JULIO DE CASTILHOS
MATA
NOVA ESPERANÇA DO SUL
NOVA PALMA
PINHAL GRANDE
QUEVEDOS
SANTA MARIA
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SÃO JOÃO DO POLESINE
SÃO MARTINHO DA SERRA
SÃO PEDRO DO SUL
SÃO SEPÉ
SÃO VICENTE DO SUL
SILVEIRA MARTINS
TOROPI
VILA NOVA DO SUL

9ª CRE

BOA VISTA DO CADEADO
BOA VISTA DO INCRA
CRUZ ALTA
FORTALEZA DOS VALOS
IBIRUBÁ
JACUIZINHO
JARI
PEJUÇARA
QUINZE DE NOVEMBRO
SALTO DO JACUI
TUPANCIRETÃ

10ª CRE

ALEGRETE
BARRA DO QUARAÍ
ITAQUI
MANOEL VIANA
URUGUAIANA

11ª CRE

ARROIO DO SAL
BALNEÁRIO PINHAL
CAPÃO DA CANOA
CAPIVARI DO SUL
CARAÁ
CIDREIRA
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

IMBÉ
ITATI
MAMPITUBA
MAQUINÉ
MORRINHOS DO SUL
MOSTARDAS
OSORIO
PALMARES DO SUL
RIOZINHO
ROLANTE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA
TAVARES
TERRA DE AREIA
TORRES
TRAMANDAÍ
TRES CACHOEIRAS
TRES FORQUILHAS
XANGRILÁ

12ª CRE

ARAMBARÉ
ARROIO DOS RATOS
BARÃO DO TRIUNFO
BARRA DO RIBEIRO
BUTIÁ
CAMAQUÃ
CERRO GRANDE DO SUL
CHARQUEADAS
CHUVISCA
DOM FELICIANO
ELDORADO DO SUL
GENERAL CÂMARA
GUAÍBA
MARIANA PIMENTEL
MINAS DO LEÃO
SÃO JERONIMO
SENTINELA DO SUL
SERTÃO SANTANA
TAPES

13ª CRE

ACEGUA
BAGÉ
CAÇAPAVA DO SUL
CANDIOTA
DOM PEDRITO
HULHA NEGRA
LAVRAS DO SUL

14ª CRE

CERRO LARGO
ENTRE-IJUÍ
EUGENIO DE CASTRO
GUARANI DAS MISSÕES
SALVADOR DAS MISSÕES
SANTO ANGELO
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SETE DE SETEMBRO
UBIRETAMA
VITORIA DAS MISSÕES

15ª CRE

ARATIBA
AUREA
BARÃO DO COTEGIPE
BARRA DO RIO AZUL
BARRACÃO
BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CACIQUE DOBLE
CAMPINAS DO SUL
CARLOS GOMES
CENTENÁRIO
CHARRUA
CRUZALTENSE
ENTRE RIOS DO SUL
EREBANGO
ERECHIM
ERVAL GRANDE
ESTAÇÃO
FAXINALZINHO
FLORIANO PEIXOTO
GAURAMA
GETULIO VARGAS
IPIRANGA DO SUL
ITATIBA DO SUL
JACUTINGA
MACHADINHO
MARCELINO RAMOS
MAXIMILIANO DE ALMEIDA
MARIANO MORO
PAIM FILHO
PAULO BENTO
PONTE PRETA
QUATRO IRMÃOS
SANANDUVA
SANTO EXPEDITO DO SUL
SÃO JOÃO DA URTIGA
SÃO JOSÉ DO OURO
SÃO VALENTIM
SEVERIANO DE ALMEIDA
TRES ARROIOS
TUPANCI DO SUL
VIADUTOS

16ª CRE

ANDRE DA ROCHA
BENTO GONÇALVES
BOA VISTA DO SUL
CARLOS BARBOSA
CORONEL PILAR
COTIPORÁ
DOIS LAJEADOS
FAGUNDES VARELA
GARIBALDI
GUABIJU
MONTAURI
MONTE BELO DO SUL
NOVA ARAÇÁ
NOVA BASSANO
NOVA PRATA
PARAI
PINTO BANDEIRA
PROTASIO ALVES
SANTA TEREZA
SÃO JORGE
SÃO VALENTIM DO SUL
SERAFINA CORREA

VERANÓPOLIS
VILA FLORES
VISTA ALEGRE DO PRATA

17ª CRE

ALECRIM
ALEGRIA
BOA VISTA DO BURICÁ
CAMPINA DAS MISSÕES
CANDIDO GODOI
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO
GIRUÁ
HORIZONTINA
INDEPENDENCIA
NOVA CANDELARIA
NOVO MACHADO
PORTO LUCENA
PORTO MAUÁ
PORTO VERA CRUZ
SANTA ROSA
SANTO CRISTO
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SÃO PAULO DAS MISSÕES
SENADOR SALGADO FILHO
TRES DE MAIO
TUCUNDUVA
TUPARENDI

18ª CRE

CHUI
RIO GRANDE
SANTA VITORIA DO PALMAR
SÃO JOSÉ DO NORTE

19ª CRE

QUARAÍ
ROSARIO DO SUL
SANTA MARGARIDA DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO GABRIEL

20ª CRE

ALPESTRE
AMETISTA DO SUL
BOA VISTA DAS MISSÕES
CAIÇARA
CERRO GRANDE
CRISTAL DO SUL
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
ERVAL SECO
FREDERICO WESTPHALEN
IRAÍ
JABOTICABA
LAJEADO DO BUGRE
LIBERATO SALZANO
NOVO BARREIRO
NOVO TIRADENTES
PALMEIRA DAS MISSÕES
PALMITINHO
PINHAL
PINHEIRINHO DO VALE

PLANALTO
RODEIO BONITO
SAGRADA FAMILIA
SÃO JOSE DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DAS MISSÕES
SEBERI
TAQUARUÇU DO SUL
VICENTE DUTRA
VISTA ALEGRE

21ª CRE

BARRA DO GUARITA
BOM PROGRESSO
BRAGA
CAMPO NOVO
CORONEL BICACO
CRISSIUMAL
DERRUBADAS
ESPERANÇA DO SUL
HUMAITÁ
MIRAGUAÍ
REDENTORA
SANTO AUGUSTO
SÃO MARTINHO
SÃO VALÉRIO DO SUL
SEDE NOVA
TENENTE PORTELA
TIRADENTES DO SUL
TRES PASSOS
VISTA GAÚCHA

23ª CRE

BOM JESUS
CAMPESTRE DA SERRA
ESMERALDA
IPE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
MUITOS CAPÕES
PINHAL DA SERRA
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
VACARIA

24ª CRE

AGUDO
ARROIO DO TIGRE
CACHOEIRA DO SUL
CERRO BRANCO
DONA FRANCISCA
ESTRELA VELHA
IBARAMA
NOVO CABRAIS
PARAISO DO SUL
RESTINGA SECA
SEGREDO

25ª CRE

ALTO ALEGRE
ARVOREZINHA
BARROS CASSAL
CAMPOS BORGES
ESPUMOSO
FONTOURA XAVIER
IBIRAPUITÁ
ILOPOLIS

ITAPUCA
LAGOA DOS TRES CANTOS
LAGOÃO
MORMAÇO
NOVA ALVORADA
SÃO JOSE DO HERVAL
SELBACH
SOLEDADE
TAPERA
TUNAS

27ª CRE

CANOAS
ESTEIO
NOVA SANTA RITA
SAPUCAIA DO SUL
TRIUNFO

28ª CRE

ALVORADA
CACHOEIRINHA
GLORINHA
GRAVATAÍ
VIAMÃO

32ª CRE

BOSSOROCA
CAIBATÉ
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
MATO QUEIMADO
PIRAPO
PORTO XAVIER
ROLADOR
ROQUE GONZALES
SANTO ANTONIO DAS MISSÕES
SÃO LUIZ GONZAGA
SÃO NICOLAU

35ª CRE

CAPÃO DO CIPÓ
GARRUCHOS
ITACURUBI
MAÇAMBARÁ
SANTIAGO
SÃO BORJA
UNISTALDA

36ª CRE

AJURICABA
AUGUSTO PESTANA
BOZANO
CATUIPE
CHIAPETA
CONDOR
CORONEL BARROS
IJUÍ
INHACORÁ
JOIA
NOVA RAMADA
PANAMBI

39ª CRE

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL

BARRA FUNDA
CARAZINHO
CHAPADA
COLORADO
CONSTANTINA
COQUEIROS DO SUL
ENGENHO VELHO
NÃO ME TOQUE
NOVA BOA VISTA
NOVO XINGU
RONDA ALTA
RONDINHA
SALDANHA MARINHO
SANTA BARBARA DO SUL
SANTO ANTONIO DO PLANALTO
SARANDI
TIO HUGO
TRES PALMEIRAS
TRINDADE DO SUL
VICTOR GRAEFF